



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 11/89 DE 25 DE JULHO DE 1.989.-

Cria, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL na sede do Município de Brasnorte - Mt., e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte - Mt , FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO Iº

- Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Departamento de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal.

ARTIGO IIº

- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, a abrir no orçamento vigente, os créditos necessários, destinados a instalação da Biblioteca.

ARTIGO IIIº

- Fica autorizado ainda o Senhor Prefeito Municipal, contratar os funcionários que se fizerem necessários para os serviços e funcionamento da referida Biblioteca.

ARTIGO IVº

- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeitos de manutenção e assistência técnica, e propor a inclusão no próximo orçamento uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para a aquisição de livro.

ARTIGO Vº

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM BRASNORTE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

EZEQUIIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar
de costume e registrada na Secre
taria Geral, na data supra.

SAUL GONÇALVES MOTA
Secretário Geral